



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUINTA – FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 2024 Nº397

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--------------------------|---|
| DECRETO Nº065/2024..... | 1 |
| PORTARIA Nº032/2024..... | 1 |
| PORTARIA Nº33/2024..... | 1 |

DECRETO Nº 065/2024, de 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Instituir a Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições estabelecidas pelo a Lei Nº 14.601 de 19 de Junho de 2023 e a Portaria MDS Nº 773 de 05 de maio de 2022, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, a qual será composta de Representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Titular:** Suely Medrado
- **Suplente:** Raquel de Paula Oliveira Lima

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Sandra Alves Gama
- **Suplente:** Daniella Ribeiro Guida

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Orlandina Machado
- **Suplente:** Jonete Holanda

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2024.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 32 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Exonera servidor do cargo de Fiscal de Contratos, sem ônus e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCATINS**, Estado do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Da câmara de monte santo do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonera o servidor Ronilson Lima Dias, da função de Fiscal de Contratos sem ônus, para a câmara. Referente a todos os contratos da câmara Municipal de monte santo do Tocantins, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 7º inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE De MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 33, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no arts. 7 e 177 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor, Wilker de Oliveira Borgo, inscrito sob o CPF nº 989.005.441-87 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho da sua função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 arts. 7 e 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. O Setores de compras, licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e sub pastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de MONTE SANTO, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

**DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**